



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 094/2023		Data de Abertura: 19/6/2023 às 8:15 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa prestadora de serviço de radiologia para atendimento de urgências/emergências para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 (vinte e quatro) horas.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 596.029,56 (quinhentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO e FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Declarações Obrigatórias - Atestado de Capacidade Técnica - Registro Responsável Técnico– CRM - Atestado de Visita Técnica	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_eletronico_20191202-16-28-20/html/ Selecione a categoria: Fornecedor.			
Justificativa do processo			
O Ministério da Saúde conceitua que as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, e podem resolver grande parte das urgência e emergências, solucionando 97% dos casos na própria unidade;			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Considerando a publicação da Portaria nº 4.368 de 19 de dezembro de 2022 que habilita a UPA e estabelece recursos financeiros ao município de Dois Vizinhos.

Sendo que na UPA o paciente recebe o primeiro atendimento em urgência/emergência, controlando o problema e detalhando o diagnóstico, há a necessidade realização de exames complementares que auxiliem na evidenciação do problema de saúde do paciente, para traçar o melhor plano terapêutico possível a cada caso, mantendo o paciente em observação ou encaminhando ao serviço hospitalar.

Considerando que o município possui instalado na UPA equipamento de Raio-X, se faz necessário a contratação de empresa para prestar serviços de exames de radiologia, com fornecimento de mão de obra em regime de sobreaviso, sendo acionado quando da necessidade de realização do exame.

Considerando a inviabilidade de ter na estrutura organizacional a função de técnico em radiologia, tendo em vista: (1) O serviço de radiologia não consiste no objeto principal da Secretaria de Saúde, sendo que é de responsabilidade atender as demanda de atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 20, inciso III, alínea "b", estabelece um limite de gasto com folha de pagamento, que se não observado, gera grave penalização ao município, devendo então contentar seu orçamento nos cargos que atendem aos sérvios intransferíveis a terceirização. (2) O serviço de radiologia realizado no Município atualmente é sazonal, ou seja, sob demanda, desta forma não possui a característica necessária para justificar a efetividade do cargo público que tem em sua essência o desenvolvimento de atividades permanentes e contínuas, visto que o serviço em tela será desenvolvido em caráter de sobre aviso, o técnico em radiologia irá comparecer na Unidade para realizar a demanda do exame conforme acionamento da UPA. Há pronunciamento do Tribunal de contas da União a esse respeito: é lícita a terceirização de serviços, que difere da locação de mão de obra, e ainda assim somente aqueles relacionados à atividade-meio, sem a presença de personalidade (qualquer um pode executar), habitualidade (trabalho não sazonal) a subordinação direta (coordenação do preposta da contratada). (3) Aliás segundo a Lei 7394/85 que regulamenta a profissão de técnico em radiologia o profissional possui jornada de trabalho diferenciada "Art. 14 – a jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais" (4) Art. 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, o trabalhador que exerce atividades perigosas ou insalubres faz jus a uma aposentadoria especial e a uma contagem de tempo de serviço especial. No caso dos técnicos e auxiliares em radiologia, por trabalharem expostos a agentes nocivos físicos (raios-x), o tempo necessários para a concessão de aposentadoria especial é de 25 anos, não existindo limite mínimo de idade para requisição deste benefício. O Supremo Tribunal federal (STF) aprovou a Súmula vinculante 33, que determina a concessão desse benefício, comum na iniciativa privada, no serviço público.

Finalmente considerando a necessidade de atender às diretrizes do SUS no que tange a oferta de serviços, sendo os exames de diagnóstico por imagem importante e resolutiva modalidade diagnóstica e, portanto, tende a melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da rede municipal de saúde.

Fonte do recurso: 494 - Federal.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 094/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023 - Protocolo n° 136/2023
 LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Luis Carlos Turatto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 16375/2020 e 17625/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O(a) Pregoeiro(a) deste município foi designado pela Portaria n° 020/2023 de 3 de março de 2023.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h15 DO DIA 19/6/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h15 DO DIA 19/6/2023
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s): claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e mateus.lima@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa prestadora de serviço de radiologia para atendimento de urgências/emergências para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item (ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Jacir Carlos Negri.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s) claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br e mateus.lima@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 23 horas e 59 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do lote/item de ampla concorrência todos os interessados, sem distinção de enquadramento.

5.1.1. Poderão participar as empresas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Compras Governamentais.

5.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até a data do recebimento das propostas.

5.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Compras Governamentais, no ato da abertura do Pregão.

5.1.4. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA VISITA TÉCNICA

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1 Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas cadastradas não podem conter qualquer dado que seja possível identificar o licitante durante a fase de lances (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

7.7 Poderá ser solicitado pelo pregoeiro prospecto(s) do(s) item/ns que o(s) licitante(s) apresentar proposta, devendo esse prospecto conter informações técnicas sobre o produto ofertado.

7.8 A licitante poderá realizar visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria será realizada no Pronto Atendimento Municipal, cito a rua Rio Branco, nº 1.100, Bairro Sagrada Família, a visita será acompanhada pelo Enfermeiro responsável pela Unidade. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços. A visita técnica sempre deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 99911-9557.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior ao valor informado na primeira página deste edital, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto e fechado.

9.8 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.9 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10 Realizada a diligência, o(a) pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Caso a desconexão do(a) pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.13 Uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência sob pena de incorrer em sanções administrativas.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Após a fase de lances a proposta ajustada de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado, se o(a) Pregoeiro(a) solicitar.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, desistindo da proposta, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O(a) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.3.9 Será aceita somente proposta com uma marca por item.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do município de Dois Vizinhos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11 Os preços apresentados pela licitante deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.

13.12. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. A proponente vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com o lance ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da solicitação do pregoeiro, a planilha deverá ser entregue ao fiscal do contrato que irá emitir um parecer aceitando ou rejeitando a planilha em caso de rejeição o mesmo irá elencar a motivação.

13.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade. Sendo que se não atendidas os encargos sociais e benefícios conforme convenção coletiva da categoria e lucro igual a zero poderá ser desclassificada pela própria comissão de licitação.

13.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES NÃO ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

14.6.2.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

a.1) no caso de empresa em recuperação judicial será necessário uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A validade do Balanço aceito para essa licitação é:
até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração para os que optarem por apresentar o balanço na versão ECD.
até o último dia útil do mês de abril do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração para os que optarem por apresentar o balanço nas demais versões ou seja não ECD.

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo IV), o licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

empresa, atestando a boa situação financeira da empresa, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

Tais índices serão calculados como se segue:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

❖ **Índice de Liquidez Geral**

Que determina o nível de liquidez a partir de cada resposta numérica:

Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

- Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes.
- Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

❖ **Índice de Solvência Geral**

A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.

Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma, o que normalmente acaba sendo solicitado nos editais.

❖ **Índice de Liquidez Corrente**

A liquidez corrente é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa possui, a curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações. Também chamado de índice de liquidez comum, o índice de liquidez corrente mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo. Ele é um dos indicadores mais conhecidos para se analisar a capacidade de pagamento de uma companhia.

14.6.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, com o nome da licitante, relativo à execução dos serviços de compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a serem licitados, a saber: exames de radiologia (radiografias);
- b) Qualificação Técnica – Profissional: Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, com Título de Especialista em Diagnóstico por Imagens, conferido pela Sociedade Brasileira de Radiologia e a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa;
- c) Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável nomeado pela Secretaria de Saúde, conforme modelo ANEXO VI no edital, comprovando que o responsável designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo ANEXO VI.1.

14.6.5. Documentação Complementar:

- a) Declarações Obrigatórias (conforme Modelo Anexo - V).



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

b) No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

b.1) Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica para a execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

b.2) Toda a equipe técnica deverá possuir qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

b.3) A Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) médico(s), pertence(m) ao quadro da empresa poderá ser demonstrada das seguintes formas:

- Se empregado, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados em que conste o licitante como contratante.
- Se dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do contrato social.
- Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.

b.4) Alvara de localização com sede em Dois Vizinhos – PR.

- A contratada deverá ter escritório com sede em Dois Vizinhos.
- A obrigatoriedade do escritório se dá para a capacidade operacional de receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Em relação ao escritório da empresa no município de Dois Vizinhos: caso já disponha de matriz, filial ou escritório em Dois Vizinhos, em local definido, para a realização do objeto da licitação, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, no dia da licitação.
- Caso contrário a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório em Dois vizinhos, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato assinado.
- A contratada deverá dispor de Preposto disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia (podendo ser à distância); para gerir atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como, mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contato.

***14.7 OS LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.7.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.7.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.7.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14.7.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.7.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.7.2.6 Os sites oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.7.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, com o nome da licitante, relativo à execução dos serviços de compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a serem licitados, a saber: exames de radiologia (radiografias);
- b) Qualificação Técnica – Profissional: Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, com Título de Especialista em Diagnóstico por Imagens, conferido pela Sociedade Brasileira de Radiologia e a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa;
- c) Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável nomeado pela Secretaria de Saúde, conforme modelo ANEXO VI no edital, comprovando que o responsável designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo ANEXO VI.1.

14.7.4. Documentação Complementar:

- a) Declarações Obrigatórias (conforme Modelo Anexo - V).
- b) **No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:**
 - b.1)** Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica para a execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;
 - b.2)** Toda a equipe técnica deverá possuir qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.
 - b.3)** A Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) médico(s), pertence(m) ao quadro da empresa poderá ser demonstrada das seguintes formas:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- Se empregado, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados em que conste o licitante como contratante.
- Se dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do contrato social.
- Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.

b.4) Alvara de localização com sede em Dois Vizinhos – PR.

- A contratada deverá ter escritório com sede em Dois Vizinhos.
- A obrigatoriedade do escritório se dá para a capacidade operacional de receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, admissão e demissão dos funcionários.
- Em relação ao escritório da empresa no município de Dois Vizinhos: caso já disponha de matriz, filial ou escritório em Dois Vizinhos, em local definido, para a realização do objeto da licitação, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, no dia da licitação.
- Caso contrário a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório em Dois vizinhos, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato assinado.
- A contratada deverá dispor de Preposto disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia (podendo ser à distância); para gerir atos pertinentes ao administrativo e gestão de pessoas, bem como, mediar às situações que ocorrerão no desenvolvimento do referido contato.

14.7.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.7.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.8. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.7.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas on-line, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU) e Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

18.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.3. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 596.029,56 (quinhentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos)**.

20.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2023,

Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
03800	08.001.10.301.0007.2044	00494

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5. Com fundamento na Lei 8666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

21.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 5 (cinco) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações do gestor e do fiscal do contrato;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

24.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar todos os exames que forem solicitados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cuidando e zelando para que não haja atraso na entrega dos mesmos, atentando para suprir a demanda conforme firmado entre as partes;

2 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade;

3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização do pessoal necessário para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

4 - A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo e função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (GR) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contrata sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.

f) De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

g) A eventual mudança do(a) Técnico(a) de Radiologia responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços credenciados junto a CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato.

h) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de qualificação técnica dos novos profissionais ao FISCAL do contrato;

i) O vínculo empregatício dos colaboradores com a empresa prestadora do serviço deverá ser comprovado documentalmente, assim como o cumprimento de todas as normas trabalhistas da categoria, sob pena de rescisão contratual;

5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6 - Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;

7 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8 - Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços;

9 - Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 10 - Obedecer às normas técnicas da Resolução nº 2107/2014 do Conselho Federal de Medicina que Define e Normatiza a Telerradiologia;
- 11 - Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos/técnicos a serem adotados;
- 12 - Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 13 - Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no Contrato;
- 14 - A empresa deverá manter na unidade de prestação de serviço Unidade de Pronto Atendimento (UPA) pasta com cópias de todos os documentos pessoais e profissionais dos técnicos apresentados na escala, visando atendimento correto caso ocorra inspeção dos órgãos competentes;
- 15 - A escala mensal de trabalho dos profissionais que realização os exames deverá ser afixada em local visível, visando atendimento correto caso ocorra inspeção dos órgãos competentes;
- 16 - A empresa deverá fornecer aos seus colaboradores, os dosímetros radiológicos individuais e efetuar suas dosagens mensalmente, conforme RDC nº 611/2022, de 09 de março de 2022, os laudos deverão ser encaminhados ao setor de Auditoria da Secretaria de Saúde;
- 17 - Apresentar termo de responsabilidade técnica RT pelo serviço de radiologia de cada serviço, conforme legislações sanitárias vigentes;
- 18 - O responsável Técnico (RT) da Contratada deve assumir a Supervisão de Proteção Radiológica (SPR) e exigir a utilização de EPI e dos instrumentos de proteção radiológica de todos os profissionais do setor;
- 19 - Os EPIs disponibilizados deverão sempre atender aos dispositivos da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 20 - Os funcionários da contratada deverão usar dosímetros, jalecos identificados com a logomarca da empresa, crachá de identificação, calçados fechados e antiderrapante e seguir as normas técnicas específicas para a profissão;
- 21 - Deverão ser apresentados mensalmente: escala mensal de trabalho com 30 (trinta) dias de antecipação e cópia dos registros de frequência dos funcionários;
- 22 - Apresentar mensalmente, laudos ocupacionais de monitoração do controle de exposição à radiação (dosimetria), através de laboratório de monitorização individual credenciados pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, dos funcionários expostos à radiação e cópia dos registro de frequência dos empregados; deverá realizar investigação em caso de doses elevadas e disponibilizar os dados de monitoração;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23 - A contratada deverá disponibilizar no setor, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais, manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.

24 - Deverá também entregar uma cópia dos procedimentos ao fiscal de contrato, assim como quando houver alterações;

25 - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do contratante;

26 - Utilizar do sistema de informação disponibilizado pela CONTRATANTE para encaminhamento das imagens dos exames realizados nas dependências da UPA;

27 - Os materiais e medicamento para procedimentos com anestesia e medicamentos para atendimento de intercorrências clínicas do paciente durante a realização dos exames, tais como medicamento de urgência médica, desfibrilados cardíaco, cânulas de intubação, laringoscópio de intubação, ambú ou similar para ventilação, e outros, serão de responsabilidade da contratante;

28 - Os equipamentos Aparelho Raio-X fixo, marca VMI Tecnologias LTDA, modelo Apolo S; e CR, marca Agfa, modelo DX-M de patrimônio municipal serão cedidos pelo Município, e a CONTRATADA compromete-se a mantê-los em perfeito estado de conservação.

25. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

25.2. Conforme disposto no Decreto nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

25.3. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.4. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “ Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “ Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “ Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “ Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “ Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

26.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, ao(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

26.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

26.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO V Modelo Declarações Obrigatórias;

ANEXO VI Modelo Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI.1 Modelo de Dispensa de Visita Técnica.

Planilha de Custos em Excel pro Roteiro.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa prestadora de serviço de radiologia para atendimento de urgências/emergências para a unidade de pronto atendimento (UPA) 24 (vinte e quatro) horas.

Quantidade: 12 (doze) meses.	Código do Produto/Serviço: 29830824
Preço Máximo Unitário: 49.669,13 mensal	Preço Máximo Total: 596.029,56
Item: 1	Código BR: 18252

Lote: 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Nome do produto/serviço	
SERVIÇOS DE RADIOLOGIA Contratação de empresa de serviço de radiologia, para atender as urgências/emergências na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A contratada deverá disponibilizar técnico em radiologia prestar serviço em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para realização de exames de urgência, emergência inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos. Os serviços contratados deverão contemplar a disponibilização de técnicos para realização dos exames, armazenamento de imagens (servidor) e todas as outras responsabilidades inerentes ao serviço prestado, como por exemplo o devido descarte do material e os EPI's para proteção da equipe e usuários conforme RDC nº 611/2022/ANVISA. Toda a equipe técnica deverá possuir qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. Os exames deverão estar disponíveis imediatamente após a realização do mesmo, primeiramente em tela (visualização de imagens em qualquer computador da Unidade de Pronto Atendimento) e impresso os de caráter de urgência ou emergência uma vez solicitado pelo médico assistente. Para isso a contratada deverá dispor de workstation. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores, os dosímetros radiológicos individuais, Equipamento de Proteção Individual (EPIs), Efetuar suas dosagens mensalmente e realizar o controle de qualidade do equipamento e treinamento de radioproteção, conforme RDC nº 611/2022/ANVISA.	
TOTAL	596.029,56

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 596.029,56 (quinhentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 O Ministério da Saúde conceitua que as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e podem resolver



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

grande parte das urgência e emergências, solucionando 97% dos casos na própria unidade.

2.3 Considerando a publicação da Portaria nº 4.368 de 19 de dezembro de 2022 que habilita a UPA e estabelece recursos financeiros ao município de Dois Vizinhos.

2.4 Sendo que na UPA o paciente recebe o primeiro atendimento em urgência/emergência, controlando o problema e detalhando o diagnóstico, há a necessidade realização de exames completos que auxiliem na evidenciação do problema de saúde do paciente, para traçar o melhor plano terapêutico possível a cada caso, mantendo o paciente em observação ou encaminhando ao serviço hospitalar.

2.5 Considerando que o município possui instalado na UPA equipamento de Raio-X, se faz necessário a contratação de empresa para prestar serviços de exames de radiologia, com fornecimento de mão de obra em regime de sobreaviso, sendo acionado quando da necessidade de realização do exame.

2.6 Finalmente considerando a necessidade de atender às diretrizes do SUS no que tange a oferta de serviços, sendo os exames de diagnóstico por imagem importante e resolutiva modalidade diagnóstica e, portanto, tende a melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da rede municipal de saúde.

2.7 A importância da contratação: Sendo que na UPA o paciente recebe o primeiro atendimento em urgência/emergência, controlando o problema e detalhando o diagnóstico, há a necessidade realização de exames completos que auxiliem na evidenciação do problema de saúde do paciente, para traçar o melhor plano terapêutico possível a cada caso, mantendo o paciente em observação ou encaminhando ao serviço hospitalar.

2.8 Destaca-se que com a terceirização busca-se a diminuição dos custos e economia de recursos, mantendo-se os princípios da eficiência e economicidade pelo ente público.

a) Problemas que a falta do serviço acarretaria: dentre os problemas pode-se destacar a dificuldade e lentidão para identificação do correto diagnóstico para o melhor tratamento ao paciente, sendo ele referenciado aos serviços hospitalares ou ambulatoriais. Quando ocorre o referenciamento/transferência, caso os exames não tenham sido realizados ocorreria atraso no atendimento, e até mesmo o não aceite da admissão do paciente.

b) Resultado a ser alcançado e benefício que seu atendimento possa retornar para a comunidade: maior agilidade na condução dos casos que necessitam de intervenção seja de caráter ambulatorial ou cirúrgico, gerando menor tempo de permanência do paciente na UPA;

c) Suporte legal (Lei/decreto/portaria/normatiza que dispões sobre o serviço): O cargo/função de técnico em radiologia ou cargo com atividade inerente não está previsto no plano de cargos e salários do município.

2.9 Com relação a efetivação de servidor próprio para a função de Técnico em radiologia, em levantamentos realizados, observou-se que torna-se inviável a



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

administração pública municipal manter um quadro de servidores nesta categoria, tendo em vista:

(1) Art. 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, o trabalhador que exerce atividades perigosas ou insalubres faz jus a uma aposentadoria especial e a uma contagem de tempo de serviço especial. No caso dos técnicos e auxiliares em radiologia, por trabalharem expostos a agentes nocivos físicos (raios-x), o tempo necessários para a concessão de aposentadoria especial é de 25 anos, não existindo limite mínimo de idade para requisição deste benefício. O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a Súmula vinculante 33, que determina a concessão desse benefício, comum na iniciativa privada, no serviço público.

(2) O serviço de radiologia não consiste no objeto principal da Secretaria de Saúde, sendo que é de responsabilidade atender as demanda de atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 20, inciso III, alínea "b", estabelece um limite de gasto com folha de pagamento, que se não observado, gera grave penalização ao município, devendo então concentrar seu orçamento nos cargos que atendem aos sérvios intransferíveis a terceirização.

(3) O serviço de radiologia realizado no Município atualmente é sazonal, ou seja, sob demanda, desta forma não possui a característica necessária para justificar a efetividade do cargo público que tem em sua essência o desenvolvimento de atividades permanentes e contínuas. Há pronunciamento do Tribunal de contas da União a esse respeito: é lícita a terceirização de serviços, que difere da locação de mão de obra, e ainda assim somente aqueles relacionados à atividade-meio, sem a presença de pessoalidade (qualquer um pode executar), habitualidade (trabalho não sazonal) a subordinação direta (coordenação do preposta da contratada).

(4) Aliás segundo a Lei 7394/85 que regulamenta a profissão de técnico em radiologia o profissional possui jornada de trabalho diferenciada "Art. 14 – a jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais".

2.10 Considerando permissivo legal para serviços terceirizáveis de caráter acessório, Decreto nº 9.507, de 2018; Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que estabelece o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 "Ampla Concorrência-Cota Principal" – Lote/item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) Pregoeiro(a).

4.4 DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

a) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

b) Os serviços serão prestados em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) cito a Rua Rio Branco, nº 1.100, Bairro Sagrada Família ou outros que a contratante venha indicar por meio de Termo de Apostilamento. Os serviços em regime de sobre aviso (plantão), o contratado deverá comparecer a unidade de atendimento em até 15 (quinze) minutos após o chamado do responsável;

c) Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos;

4.5 O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Dione Luiz da Silva, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 DO PREÇO: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a elaboração de planilha de custos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6– PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos.

6.2 A CONTRATADA deverá dispor de workstation (visualização de imagem em qualquer computador da Unidade de Pronto Atendimento - UPA), a imagem deverá estar disponível imediatamente após a realização do exame;

6.3 Todos os custos diretos e indiretos relacionados a instalação, implantação de equipamentos e os materiais pertinentes a essas incumbências serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluídas eventuais taxas, encargos, tributos e demais despesas, inclusive aqueles decorrentes de regulamentações das respectivas áreas;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 6.4** O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos: Aparelho Raio-X fixo, marca VMI Tecnologias LTDA, modelo Apolo S; e CR, marca Agfa, modelo DX-M, pertencente ao Patrimônio municipal.
- 6.5** Ao término dos serviços ou no caso rescisão do contrato, o equipamento deverá estar completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo;
- 6.6** O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos conforme Legislação vigente para categoria.
- 6.7** É de total responsabilidade da empresa licitante o cumprimento de uma escala fixa de trabalho, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma, cabendo à CONTRATADA fornecer profissional(is) para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não.
- 6.8** A CONTRATADA fica responsável pelos serviços de dosimetria de radiação dos usuários, cumprindo com toda a legislação pertinente.
- 6.9** A CONTRATADA deverá prestar os serviços em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.
- 6.10** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por indenizações, por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação e/ou omissão voluntária ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos.
- 6.11** Tratar com respeito e coleguismo os demais profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, funcionários administrativos e motoristas.
- 6.12** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio.
- 6.13** Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar outro profissional para atender os serviços;
- 6.14** Para os exames considerados de urgência/emergência solicitados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) a contratada deverá efetuar-los em qualquer horário;
- 6.15** Nos casos em que a imagem suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar o Chefe do Plantão quando exame de urgência. Haverá então contato com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;
- 6.16** Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pelo armazenamento integral das imagens produzidas por meio dos exames de Raio-X realizados, sendo que, ao final do contrato, a contratada deverá fornecer à contratante



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

HD contendo cópia de todas as imagens dos exames realizados, devidamente identificados com data e nome completo dos pacientes.

6.17 A contratada deverá realizar backup diário das imagens produzidas, em servidor próprio, de preferência em rede de armazenamento em nuvem, a fim de assegurar a integridade e o sigilo das imagens produzidas;

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a). Claudete Meurer;

8.2 A fiscalização do Contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Jacir Carlos Negri, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Fonte do recurso: 494 - Federal.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE:
 CPF:
 RG:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE e E-MAIL:
 DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer/executar à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VL UN	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca (apenas uma por item); (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega/execução do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

Município, (dia) de (mês) de 2023.

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

Obs: Vide item 7.7, 7.8 e 13.15 do edital.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **LUIS CARLOS TURATTO**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº **10.520/2002**, **123/2006**, **147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 16375/2020 e 17625/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas para realização de exames de urgência e emergência diariamente inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recessos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá dispor de workstation (visualização de imagem em qualquer computador da Unidade de Pronto Atendimento - UPA), a imagem deverá estar disponível imediatamente após a realização do exame;

Parágrafo Terceiro

Todos os custos diretos e indiretos relacionados a instalação, implantação de equipamentos e os materiais pertinentes a essas incumbências serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluídas eventuais taxas, encargos, tributos e demais despesas, inclusive aqueles decorrentes de regulamentações das respectivas áreas;

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos: Aparelho Raio-X fixo, marca VMI Tecnologias LTDA, modelo Apolo S; e CR, marca Agfa, modelo DX-M, pertencente ao Patrimônio municipal.

Parágrafo Quinto

Ao término dos serviços ou no caso rescisão do contrato, o equipamento deverá estar completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo;

Parágrafo Sexto

O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos conforme Legislação vigente para categoria.

Parágrafo Sétimo

É de total responsabilidade da empresa licitante o cumprimento de uma escala fixa de trabalho, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma, cabendo à CONTRATADA fornecer profissional(is) para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA fica responsável pelos serviços de dosimetria de radiação dos usuários, cumprindo com toda a legislação pertinente.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA deverá prestar os serviços em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por indenizações, por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação e/ou omissão voluntária ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Tratar com respeito e coleguismo os demais profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, funcionários administrativos e motoristas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Segundo

Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

Parágrafo Décimo Terceiro

Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar outro profissional para atender os serviços;

Parágrafo Décimo Quarto

Para os exames considerados de urgência/emergência solicitados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) a contratada deverá efetuar-los em qualquer horário;

Parágrafo Décimo Quinto

Nos casos em que a imagem suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar o Chefe do Plantão quando exame de urgência. Haverá então contato com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem qualquer custo adicional;

Parágrafo Décimo Sexto

Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável pelo armazenamento integral das imagens produzidas por meio dos exames de Raio-X realizados, sendo que, ao final do contrato, a contratada deverá fornecer à contratante HD contendo cópia de todas as imagens dos exames realizados, devidamente identificados com data e nome completo dos pacientes.

Parágrafo Décimo Sétimo

A contratada deverá realizar backup diário das imagens produzidas, em servidor próprio, de preferência em rede de armazenamento em nuvem, a fim de assegurar a integridade e o sigilo das imagens produzidas;

CLÁUSULA QUINTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Parágrafo Terceiro - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “ Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- b) “ Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “ Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “ Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “ Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Sexto

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93;

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- *Número da Licitação,
- *Número do Contrato,
- *Número Aditivo/Apostilamento se houver,
- *Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal,
- *Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais),
- * Dados bancários para pagamento,

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Décimo

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2023	03800	08.001.10.301.0007.2044	00494

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro

DO REAJUSTE DE PREÇOS: A cada período de 12 (doze) meses (contados da data limite da apresentação da proposta – dia da licitação), a proponente poderá solicitar o REAJUSTE ao contrato baseado no Índice IPCA, descontado o percentual de repactuação decorrente de dissídio coletivo. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data da convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela secretaria solicitante, Sr(a). Claudete Meurer, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Jacir Carlos Negri sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra.

Parágrafo Terceiro

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento na Lei 8666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do gestor e do fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - A CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar todos os exames que forem solicitados por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cuidando e zelando para que não haja atraso na entrega dos mesmos, atentando para suprir a demanda conforme firmado entre as partes;

2 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade;

3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização do pessoal necessário para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

4 - A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo e função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (GR) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contrata sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.
- f) De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- g) A eventual mudança do(a) Técnico(a) de Radiologia responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços credenciados junto a CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de qualificação técnica dos novos profissionais ao FISCAL do contrato;
- i) O vínculo empregatício dos colaboradores com a empresa prestadora do serviço deverá ser comprovado documentalmente, assim como o cumprimento de todas as normas trabalhistas da categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 6 - Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- 7 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8 - Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços;
- 9 - Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;
- 10 - Obedecer às normas técnicas da Resolução nº 2107/2014 do Conselho Federal de Medicina que Define e Normatiza a Telerradiologia;
- 11 - Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos/técnicos a serem adotados;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 12 - Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 13 - Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no Contrato;
- 14 - A empresa deverá manter na unidade de prestação de serviço Unidade de Pronto Atendimento (UPA) pasta com cópias de todos os documentos pessoais e profissionais dos técnicos apresentados na escala, visando atendimento correto caso ocorra inspeção dos órgãos competentes;
- 15 - A escala mensal de trabalho dos profissionais que realização os exames deverá ser afixada em local visível, visando atendimento correto caso ocorra inspeção dos órgãos competentes;
- 16 - A empresa deverá fornecer aos seus colaboradores, os dosímetros radiológicos individuais e efetuar suas dosagens mensalmente, conforme RDC nº 611/2022, de 09 de março de 2022, os laudos deverão ser encaminhados ao setor de Auditoria da Secretaria de Saúde;
- 17 - Apresentar termo de responsabilidade técnica RT pelo serviço de radiologia de cada serviço, conforme legislações sanitárias vigentes;
- 18 - O responsável Técnico (RT) da Contratada deve assumir a Supervisão de Proteção Radiológica (SPR) e exigir a utilização de EPI e dos instrumentos de proteção radiológica de todos os profissionais do setor;
- 19 - Os EPIs disponibilizados deverão sempre atender aos dispositivos da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 20 - Os funcionários da contratada deverão usar dosímetros, jalecos identificados com a logomarca da empresa, crachá de identificação, calçados fechados e antiderrapante e seguir as normas técnicas específicas para a profissão;
- 21 - Deverão ser apresentados mensalmente: escala mensal de trabalho com 30 (trinta) dias de antecipação e cópia dos registros de frequência dos funcionários;
- 22 - Apresentar mensalmente, laudos ocupacionais de monitoração do controle de exposição à radiação (dosimetria), através de laboratório de monitorização individual credenciados pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, dos funcionários expostos à radiação e cópia dos registro de frequência dos empregados; deverá realizar investigação em caso de doses elevadas e disponibilizar os dados de monitoração;
- 23 - A contratada deverá disponibilizar no setor, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais, manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

24 - Deverá também entregar uma cópia dos procedimentos ao fiscal de contrato, assim como quando houver alterações;

25 - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do contratante;

26 - Utilizar do sistema de informação disponibilizado pela CONTRATANTE para encaminhamento das imagens dos exames realizados nas dependências da UPA;

27 - Os materiais e medicamento para procedimentos com anestesia e medicamentos para atendimento de intercorrências clínicas do paciente durante a realização dos exames, tais como medicamento de urgência médica, desfibrilados cardíaco, cânulas de intubação, laringoscópio de intubação, ambú ou similar para ventilação, e outros, serão de responsabilidade da contratante;

28 - Os equipamentos Aparelho Raio-X fixo, marca VMI Tecnologias LTDA, modelo Apolo S; e CR, marca Agfa, modelo DX-M de patrimônio municipal serão cedidos pelo Município, e a CONTRATADA compromete-se a mantê-los em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 094/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2023.

 Representante Legal
 CPF nº



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, sócios ou dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador do Município, Membros da Comissão de Licitações Pregoeiros ou membros do Controle Interno.
- b) Ocupantes de cargo comissionado que exercem função de direção, chefia ou assessoramento independente de onde estejam lotados;
- c) Servidores efetivos com função gratificada, que atuem ou tenham atuado em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados qualquer outra autoridade ligada à contratação,

Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2023, instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, que os proprietários, sócio ou dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Dois Vizinhos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parentesco

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

DECLARA ainda, que:

- a) **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- b) Que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- c) Que em atendimento ao item 13 do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, não possuímos e não contrataremos empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como observar os graus de parentescos relacionados na tabela acima sendo que declaração inverídica poderá acarretar em responsabilizações previstas na legislação em vigor. Informa-se ainda que tais vedações estendem-se às uniões estáveis.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A **(nome da empresa licitante), CNPJ**....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativas ao objeto do **Pregão Eletrônico n.º 085/2023**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2023.

(Nome da empresa)
(Nome Responsável, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável
Secretaria de Saúde



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 085/2023**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Cidade, de de 2023.

Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome e assinatura do Responsável Técnico